



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

LEI Nº 1.471/2007

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS AMBULÂNCIAS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. As ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde destinadas a atenderem nos Distritos de Airituba, Alto Calçado e Divino Espírito Santo serão utilizadas exclusivamente para a remoção de pacientes com necessidade de cuidados médicos urgentes domiciliados nos respectivos Distritos ou na Zona Rural ao redor destes.

Art. 2º. Fica ressalvada a possibilidade das ambulâncias citadas no artigo 1º serem utilizadas para a remoção de pacientes com necessidade de cuidados médicos urgentes domiciliados em outras localidades, inclusive na Sede, quando a Secretaria Municipal de Saúde não dispuser de outro veículo para tanto, o que deverá ser justificado em até 05 dias após a prestação do atendimento, bem como para atender a quaisquer pacientes quando o Município estiver em estado de calamidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL